



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 723/2007

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações no Anexo I do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2008 e 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei procede a alterações no Anexo I do Plano Plurianual do Município de Candói, para o período de 2008 e 2009.

Art. 2º. - O Anexo I, aprovado pela Lei Nº 623/2005 e alterado pela Lei 697/2007, de 23/05/2007, que integra o Plano Plurianual do Município de Candói, para o período de 2006 a 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações para os anos de 2008 e 2009.

I – inclusão de ações e metas:

Programa: 1801 - Programa de Recuperação Ambiental

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Código	Tipo	Ação	Unidade Medida	Meta Física	2008	2009
					Ordinário	Ordinário
1001	A	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	Não Mensurável	-	58.820,00	64.800,00

Produto: Melhoria na qualidade dos serviços ofertados e atividades afins do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

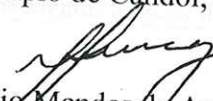
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Código	Tipo	Ação	Unidade Medida	Meta Física	2008	2009
					Ordinário	Ordinário
1001	A	Reserva de Contingência	Não Mensurável	-	195.720,00	204.300,00

Produto: Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de Outubro de 2007.


Maurício Mendes de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação no DIÁRIO DE SPURUA

Nº 2215 de 24/10/07

Resp Narcia

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br

